



D. J.
S.A.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL BENFEITO
ACTA N.º 12/2025 Mandato 2025/2029

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Freguesia de Carvalhal Benfeito, edifício da Junta de Freguesia, compareceram os senhores: Presidente – Ana Rita Bártole Leal, Secretária – Rita Joana Pinheiro Faustino e o Tesoureiro – Rafael dos Santos Almeida Solteiro, a fim de realizar uma reunião extraordinária da Junta.

HORA DE ABERTURA: Pelas vinte e uma horas foi declarada aberta a reunião.

NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E TESOUREIRO:

A Presidente propôs, de acordo com o n.º2 do Artigo 38º Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para a Secretaria da Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito o vogal Rita Joana Pinheiro Faustino e para Tesoureiro Rafael dos Santos Almeida Solteiro.

Os vogais aceitaram as nomeações, pelo que a Junta de Freguesia para o quadriénio de 2025-2029 é composta pelos seguintes membros: **Presidente** Ana Rita Bártole Leal, **Secretária** Rita Joana Pinheiro Faustino e **Tesoureiro** Rafael dos Santos Almeida Solteiro.

SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE:

A Presidente propôs de acordo com a alínea b) do nº. 2 do artº 18 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), para seu substituto nas situações de faltas e impedimentos o Secretário Rita Joana Pinheiro Faustino.

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE MEIO TEMPO:

A Presidente informou, em conformidade com a alínea a) do nº. 2 do artº. 18 do RJAL e artigos 27º e 28º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, exercer as funções na Junta de Freguesia em regime de meio tempo.

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS:

A Presidente propôs à Junta e esta aceitou e deliberou, de acordo com a alínea b) do nº. 2 e do nº. 3 do artº. 18º do RJAL a atribuição das seguintes funções para o mandato:

Presidente:

- Em conformidade com o artigo 17º do RJAL, as competências do Presidente são as seguintes:

Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia de Freguesia, imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia de Freguesia em efetividade de funções;
- Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia;
- Aprovar as operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- Discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;



R. JH
S. JH

JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL BENFEITO
ACTA N.º 12/2025 Mandato 2025/2029

- Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos seja propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- Gerir e manter parques públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- Colocar e manter as placas toponímicas;
- Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- Administrar e conservar o património da freguesia;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- Adquirir e alienar bens móveis;
- Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- Fornecer o material de limpeza às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- Passar atestados;



JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL BENFEITO
ACTA N.º 12/2025 Mandato 2025/2029

- Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;
- Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia de Freguesia;

Para o efeito a Junta deliberou que a mesma possa mandar executar os serviços que entenda necessários, desde que previstos no Plano de Actividade ou no Plano Plurianual de Investimentos, e autorizar as respectivas despesas até ao montante de cinco mil euros.

Secretária:

Para além das atribuições que a Lei lhe confere, o seguinte:

- a) Gestão e acompanhamento de todos os trabalhos no cemitério, de acordo com o respectivo regulamento;
- b) Educação;
- c) Substituir a Presidente, conforme deliberação anterior;
- d) Ambiente

Tesoureiro:

Para além das atribuições que a Lei lhe confere, o seguinte:

- a) Obras e Manutenção de Vias
- b) Gestão dos Recursos Humanos.
- c) Gestão e controlo de viaturas

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

A Junta deliberou, por unanimidade, que a movimentação das contas bancárias **terá obrigatoriamente de conter duas assinaturas**, que poderão ser a assinatura do Tesoureiro e a assinatura da Presidente, ou a assinatura do Tesoureiro e a assinatura da Secretária, **sendo a assinatura da Tesoureiro sempre obrigatória**.

REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA:

A Junta deliberou, por unanimidade, a seguinte calendarização para as reuniões de Junta:

- a) **1.ª Segunda-feira de cada mês:** Reunião ordinária da Junta para deliberações diversas;
- b) **2.ª Segunda-Feira de cada mês:** Atendimento ao público entre as 20h30 e as 21h30 em horário de Inverno e entre as 21h30 e as 22h30 em horário de verão;

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

De acordo com o previsto na alínea h) e i) do nº.1 do artº.18 da lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta deliberou delegar na Presidente competências para, por despacho seu, autorizar despesas e autorizar os pagamentos inerentes à gestão da Junta, até ao montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros).



JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL BENFEITO
ACTA N.º 12/2025 Mandato 2025/2029

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM
O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS:**

A Presidente propôs e a Junta aceitou e deliberou, nos termos das alíneas m), u) e v) do nº.1 do artº. 16º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelecer protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia e o Centro Social Paroquial Nossa Senhora das Mercês de Carvalhal Benfeito.

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia de Freguesia, conforme previsto na alínea i) do nº.1 do artº.9º da Lei75/2013 de 12 de setembro.

PARTICIPAÇÃO DA JUNTA EM EMPRESAS:

A Presidente propôs e a Junta aceitou e deliberou, nos termos da alínea k) nº.1 do artº. 9º da Lei nº.75/2013, que a Junta possa fazer parte, como associada, das seguintes instituições:

- a) Associação de Desenvolvimento do Conhecimento Rainha Dª Leonor;
- b) Associação de Desenvolvimento da Juventude de Caldas da Rainha;
- c) ADIO – Associação de Desenvolvimento Industrial do Oeste;
- d) Associação Nacional de Freguesias;

Deliberou, ainda, designar a Presidente como seu representante nas citadas instituições.

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia de Freguesia, conforme previsto na alínea k) do nº.1 do artº 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

APROVAÇÃO EM MINUTA: No final da reunião a Junta deliberou aprovar a presente acta em minuta. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

HORA DE ENCERRAMENTO: pelas vinte e três horas, pela Presidente da Junta foi declarada encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ela, pelo secretária que redigiu esta ata e ainda pelo Tesoureiro.

PRESIDENTE-

Ana Rita Barroso Leal

SECRETÁRIO-

Rita Joana P. Faustino.

TESOUREIRO-

Rafael Santos Almeida Soárez